Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.862, DE 13 DE JULHO DE 2005.

AUTORIZA O EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, NO EXERCÍCIO DE 2005, À ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos do Art. 5°, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, recursos financeiros para a Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, no exercício de 2005, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a serem pagos em parcela única.

Parágrafo Único O repasse do recurso previsto no caput deverá obedecer aos critérios estabelecidos na Lei 2661, de 13 de dezembro de 1994, que institui normas para a concessão de auxílios e subvenções e dá outras providências.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: *13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01– ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 123640053.2.090 – Atendimento de Convênio com a Associação dos Universitários Erechinenses da UPF; 3350.41.00.00.00 – Contribuição.*

Art. 3° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 13 de Julho de 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

CONVÊNIO nº 022/2005

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E A ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, PARA AUXILIAR A ENTIDADE NO TRANSPORTE DOS UNIVERSITÁRIOS.

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ELOI JOÃO ZANELLA**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, a **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, neste ato representada por seu presidente, Senhor **ANGELO OTAVIO POLESE**, CPF nº 945.417.360-04, e portador da Carteira de Identidade nº 2066853389 - SSP/RS, amparados na Lei Municipal nº 3.862, de 13 de Julho de 2005, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse, nos termos do Art. 5º, das Disposições Transitórias, da Lei Orgânica do Município, de recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS ERECHINENSES DA UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO, no Exercício de 2005, com vistas a subsidiá-la no transporte dos estudantes da referida Entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete ao MUNICÍPIO, através da Prefeitura Municipal de Erechim, repassar à referida Entidade, no Exercício de 2005, a importância de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais) a ser pago em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo, proporcionar aos estudantes, o transporte gratuito até a Universidade de Passo Fundo, devendo prestar contas dos recursos recebidos, nos termos da Lei 2661, de 13 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA QUARTA:

O município se reserva o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2005, estando sujeito à renovação, dependendo do interesse, necessidade e condições de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DE ERECHIM/RS, 20 DE JULHO DE 2005.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ANGELO OTAVIO POLESE
CPF nº 945.417.360-04
Presidente da Associação dos Universitários Erechinenses da Universidade de Passo Fundo

TESTEMUNHAS:

_____

_____